



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda (CEPEP)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda (CEPEP), nesta capital, até 31 de dezembro de 2019.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>SPU N° 6682772/2016</b>	<b>PARECER N° 0253/2017</b>	<b>APROVADO EM: 17.05.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Holanda Gurjão, mantenedora do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda (CEPEP), instituição sediada nesta capital, mediante o processo protocolado sob o nº 6682772/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concedido nos termos do Parecer nº 139/2014, até 31.12.2016.

O CEPEP é uma instituição de ensino de direito privado, tem sede na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-181 nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 41.605.932/0005-79, com Censo Escolar nº 23246804.

Responde pela direção pedagógica Marcos Cristiano da Silveira, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar. Pela coordenação pedagógica responde Saulo Henrique dos Santos Esteves, graduado em Gestão de Produção Industrial e Especialista em Gestão. Rayanny Magnólia Albuquerque Silva Terto, Registro nº 6.145, é a responsável pela secretaria escolar.

O CEPEP apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- Termos de Convênios firmados para a realização do Estágio Supervisionado;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso Técnico em Edificações, contendo justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional do concludente, organização curricular, matriz curricular, critérios de aproveitamento, de avaliação e de recuperação e aprendizagem; instalações, equipamentos e laboratórios;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0253/2017

- Regimento;
- habilitações do diretor, da secretária e do coordenador;
- relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações e autorizações temporárias emitidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Os demais documentos deixam de ser citados, uma vez que estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O curso que tem como objetivo principal habilitar profissionais capazes de planejar, projetar, acompanhar, executar, operar, desenvolver, instalar e manter sistemas de construção civil, integrando seus diversos recursos produtivos, desenvolvendo competências sociais e de gestão que permitam o exercício pleno da cidadania em nossa sociedade.

O perfil do técnico em edificações proposto é fundamentado na prática e na teoria, como uma concepção humanista, respaldada por disciplinas que colocarão para o aluno o valor da cidadania.

O aluno, ao concluir o curso, deverá atingir as seguintes competências profissionais:

1. desenhar manualmente e em sistemas CAD e interpretar projetos de construção civil, tais como: arquitetônicos, estruturais, de instalações e topográficos;
2. elaborar e executar projetos de edificações conforme normas técnicas, de segurança e de acordo com a legislação específica, compatíveis com sua formação profissional;
3. elaborar documentos técnicos e empresariais.

### **Organização Curricular**

O curso prevê em sua organização curricular dois Módulos de seiscentas horas-aula, acrescidas de mais trezentas destinadas ao Estágio Supervisionado, totalizando a carga horária de 1500 horas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0253/2017

**Matriz Curricular – Curso Técnico em Edificações**

<b>Módulo I - Introdotório</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Carga Horária</b>		
		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	Português Instrumental	20	20	40
<b>2</b>	Legislação e Ética Profissional	40	0	40
<b>3</b>	Informática Aplicada	20	60	80
<b>4</b>	Matemática Instrumental	40	0	40
<b>5</b>	Higiene e Segurança do Trabalho	30	10	40
<b>6</b>	Física Aplicada	40	0	40
<b>7</b>	Topografia	20	60	80
<b>8</b>	Mecânica dos Solos	20	20	40
<b>9</b>	Desenho de Construção Civil	80	120	200
<b>Carga Horária</b>		<b>310</b>	<b>290</b>	<b>600</b>
<b>Módulo II - Específico em Edificações</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Carga Horária</b>		
		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>Total</b>
<b>10</b>	Materiais de Construção Civil	20	20	40
<b>11</b>	Estabilidade	20	60	80
<b>12</b>	Instalações Elétricas Prediais	40	40	80
<b>13</b>	Instalação Hidrossanitária Predial	40	80	120
<b>14</b>	Construção Civil	40	120	160
<b>15</b>	Gestão Aplicada	40	0	40
<b>16</b>	Orçamento	20	60	80
<b>Carga Horária</b>		<b>220</b>	<b>380</b>	<b>600</b>
<b>17</b>	<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>-</b>	<b>300</b>	<b>300</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>530</b>	<b>970</b>	<b>1500</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0253/2017

Após a análise documental realizada pelas assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o Relatório do especialista da área, José Sérgio dos Santos, graduado, mestre e doutor em Engenharia Civil, designado pelo Presidente deste Conselho, pela Portaria nº 151/2016, DOE de 30 de novembro de 2016, foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	R
Plano de Curso	E
Corpo Docente	B
Instalações	B
Biblioteca	R
Laboratório (s)	R
Recursos Audiovisuais	E
Aspectos de Inclusão Social	B

No relatório apresentado pelo avaliador, foram considerados todos os aspectos analisados e constatado durante a visita técnica que a instituição cumpriu os critérios e exigências deste Conselho, sendo favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações. Acrescenta que as instalações dos laboratórios de Informática são bem equipados com computadores novos, contudo para as disciplinas de CAD o tamanho dos monitores é inadequado. Recomenda a compra de monitores com 22" para essas disciplinas.

A biblioteca, embora contenha alguns títulos em grande quantidade, o aluno recebe apostilas para cada disciplina cursada. O avaliador recomenda que o acervo seja expandido e que as ementas das disciplinas sejam atualizadas para algumas disciplinas do curso.

É importante destacar que essa instituição já está se organizando para resolver os problemas de acessibilidade e, até o final do ano, comprará e instalará elevador para o acesso aos pavimentos superiores.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0253/2017

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

### III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório do especialista/avaliador, verifica-se que o CEPEP atendeu ao que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006 e às demais diretrizes nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

Sou de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda (CEPEP), instituição sediada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0253/2017

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de Maio de 2017.

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Relatora

**CUSTODIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE